



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Floriano Peixoto, n.º 515, Centro – CEP 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP – Tel (17) 3361-2446

e-mail: pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br

Ofício nº 0370-17/PJ.Mte.A.Pta.

Monte Azul Paulista, 23 de maio de 2017

A Sua Excelência

Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Rua Coronel João Manoel, 90, Centro

Monte Azul Paulista – SP

CEP: 14.730-000

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista,

É com grande satisfação que o Ministério Público vem à presença de Vossa Excelência para desejar-lhe uma profícua atuação à frente do Legislativo Municipal de Monte Azul Paulista -SP.

Na oportunidade, a fim de traçar as bases de uma interlocução que contribua para a concretização dos princípios constitucionais da Administração Pública no Legislativo Municipal, e no intuito de instituir uma atuação preventiva, o Ministério Público do Estado de São Paulo está lançando a campanha: “Político que faz favor, nega direitos”.

O objetivo dessa campanha é valorizar o político ético, proteger os direitos da população mais carente e fomentar o combate ao clientelismo, responsabilizando seus praticantes por ato de improbidade administrativa.

O clientelismo é uma prática política de troca de favores na qual os eleitores são encarados como “clientes”. No caso do “vereador clientelista”, sua atuação fica voltada ao atendimento de demandas individuais ou de determinados grupos, que retribuem com o apoio político e com o voto nas próximas eleições.

De tão arraigada na política brasileira, muitos consideram o clientelismo normal, e até legal. Mas não é.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 23/05/2017 16:25 - 0000000492



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Floriano Peixoto, n.º 515, Centro – CEP 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP – Tel (17) 3361-2446

e-mail: pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br

O vereador **NÃO PODE** atender demandas individuais em afronta às necessidades de todos! Arrumar vagas para internação em hospitais, vagas em creches, conseguir transporte público para pacientes, estudantes, arrumar emprego ou cestas básicas, isso **NÃO É** função do vereador.

Todo o serviço que a Administração Pública presta aos cidadãos deve ser prestado mediante o estabelecimento de **critérios objetivos**. Por exemplo: o ideal é que todos tenham acesso às vagas em creche. Mas caso o número de vagas seja menor do que o número de crianças necessitadas de creche, devem ser estabelecidos critérios de seleção que escolham aqueles que mais precisam, como por exemplo, dar preferência às mães que trabalham em período integral, em relação àquelas que trabalham meio período. Quando um vereador interfere na Administração Pública para que a vaga seja destinada a uma sua eleitora, estará desrespeitando o critério objetivo, fazendo com que alguém que precisa menos seja beneficiada em prejuízo de alguém que precisa mais. Mas não é só isso, essa conduta do vereador caracteriza **ato de improbidade administrativa** que atenta contra os princípios da impessoalidade e da moralidade.

Como fazer então para atender às demandas da população?

A atuação do vereador terá que ser **IMPESSOAL**. Se há carência de vagas nas creches do município, caberá ao vereador investigar a correta aplicação dos recursos públicos, verificar a destinação dos recursos orçamentários, bem como fiscalizar se a distribuição das vagas está ocorrendo mediante **critérios objetivos** que beneficiem primeiro quem mais precisa. Somente dessa forma poder-se-á garantir que os mais necessitados serão atendidos.

Sempre que o vereador interfere em favor de um indivíduo, para beneficiá-lo em desrespeito a critérios objetivos, estará **negando o direito** daqueles que mais precisam.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Floriano Peixoto, n.º 515, Centro – CEP 14.730-000 – Monte Azul Paulista/SP – Tel (17) 3361-2446

e-mail: pjmonteazulpaulista@mpsp.mp.br

É preciso que fique bem claro: o vereador **NÃO PODE** trabalhar para beneficiar indivíduos ou grupos em desrespeito aos direitos dos demais. Ele tem que resolver os problemas da **COMUNIDADE** como um todo.

Quando um vereador atua em benefício da comunidade, ele consegue melhorar a vida de todos e conquistar a simpatia do eleitorado, ainda que alimente o descontentamento daqueles que pretendiam “furar a fila” com a ajuda do vereador.

O Ministério Público atuará com muito rigor na repressão do clientelismo responsabilizando por improbidade administrativa aqueles vereadores que cultivarem essa perniciosa prática que nega direitos aos mais necessitados e prejudica políticos sérios e dispostos a desenvolver um bom trabalho.

Recomenda, ainda, que tal ofício e cartilha sejam afixados na sede do prédio público principal, bem como ocorra a disponibilização junto ao sítio digital respectivo.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveita-se a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

MARIA JULIA CAMARA FACCHIN GALATI

Promotora de Justiça Eleitoral